



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pesconi nº 758 – Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fones nº (**63) 3422 1241/1137

LEI Nº 212/05

de 14 de dezembro de 2005

Autoriza o Município adquirir imóvel urbano, onde atualmente funciona a Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bernardo Sayão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel localizado a Rua Ernestino Marcelino Alves s/n, lote 13, da quadra 04 na cidade de Bernardo Sayão.

§ 1º Este imóvel é locado pelo Município e destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Esta compra será feita mediante dispensa de licitação conforme preceitua o artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Artigo. 2º. A aquisição será feita por R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), preço de mercado atinente à região e mediante prévia avaliação.

§ 1º Conforme constata no laudo próprio de avaliação o imóvel encontra-se em bom estado de conservação.

§ 2º Este imóvel está devidamente cadastrado no setor imobiliário do Município.

§ 3º O valor será pago á vista em moeda corrente, mediante recibo registrado em cartório.

§ 4º A despesa correrá por dotação orçamentária própria. 4.5.90.61.00.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão - TO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2005.

Maria Benta de Melo Azevedo
Prefeita Municipal